



CMB 1272 07.06.17 9h21

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete do Vereador
Sargento Silvano

Presidente

Projeto de Emenda à Lei nº 9271 de 04 de abril de 2017

"Acrescentar inciso III, Art. 9º (NR) da lei 9.271 de 04/04/2017 que dispõe sobre a implantação, no Município de Belém, do sistema de transporte de aluguel de passageiros de caráter individual, denominado "Mototaxi" e dá outras providências..."

1

A Câmara Municipal de Belém estatui e a mesa executiva promulga e pública a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Belém:

Art. 1º. Acrescentar inciso III, Art. 9º da lei 9.271 de 04/04/2017 que dispõe sobre a implantação, no Município de Belém passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º Os permissionários deverão observar o estabelecido nesta lei, na lei federal nº 12.209, de 29 de julho de 2009 e nas leis de trânsito e regulamentos pertinentes, estando passível de penalidades, quanto ao direito de manter-se com a permissão para prestação de serviço;

I -

(...)

III – revogação definitiva da permissão após comprovação de flagrante por má conduta, revelada pela condenação transitada em julgado por delitos penais, cometido por pessoa que tomou de aluguel, emprestou ou foi autorizado pelo permissionário, caso comprovado que o proprietário da moto esteja envolvido.

Art. 2º. Emenda à Lei nº 9271 de 04 de abril de 2017 entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário "Vereador LAMEIRA BITTENCOURT", no Palácio "Vereador AUGUSTO MEIRA FILHO", em 07 de junho de 2017.

VEREADOR SARGENTO SILVANO
PSD



②
JF

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete do Vereador
Sargento Silvano

JUSTIFICATIVA

A violência urbana tornou-se hoje um tema de debate nacional. É claro que a violência, seja no campo ou nas cidades, sempre ocorreu, assumindo formas específicas conforme o momento histórico, e atingindo, preferencialmente, as camadas subalternas da população. E, tenha sido praticada diretamente pelo Estado ou por seus agentes, pelos grupos dominantes ou até por bandidos comuns, sempre deixou cicatrizes profundas.

A presente propositura tem por finalidade garantir maior proteção da população aos casos crescente de violência cometido por condutores de motocicletas, na maioria delas conduzidas por meliantes que muitas das vezes furtaram ou tomaram emprestadas essas motocicletas para praticar crimes.

A proposta, inclusive, é totalmente viável, uma vez que a lei já garante aos mototaxista uma segurança para trabalhar de maneira honesta e cujo maior objetivo também é zelar pela segurança da população. Diante do exposto e, confiante na mais elevada sabedoria desta egrégia casa, conto com o apoio dos nobres pares para que a presente iniciativa seja aprovada. Por medida de justiça.

VEREADOR SARGENTO SILVANO

PSD